



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AV. 7 DE SETEMBRO 318, CENTRO, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Homologado aos 28 dias do mês de Agosto de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**, com sede na av. 7 de setembro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa**, **Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 9209732 SSP e inscrito no CPF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, bairro SÃO VICENTE nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA /CABEAMENTO ESTRUTURADO JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMEN, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
D I COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	00.551.775/0001-55
Endereço	Nº
AV. CARMINDO DE CAMPOS, 856	
Bairro	
BOXIPÓ	
Cidade	CEP
Cuiabá /MT	78015050
Email	Telefone
multifone@multifone.com.br	
Representante Legal	CPF

1 - LOTE 01

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	211147417	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE(CABEAMENTO TELEFONICO CABEAMENTO LOGICO)COM DIMENSIONAMENTO GLOBAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS Detalhamento: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE(CABEAMENTO TELEFONICO CABEAMENTO LOGICO)COM DIMENSIONAMENTO GLOBAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS	UN - UNIDADE	MULTIFONETECNOLOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	1500,00	10,0000	15.000,00
2	211147424	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETROCALHA 100X50X3000 MM INCLUINDO ACESSORIOS Detalhamento: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETROCALHA 100X50X3000 MM INCLUINDO ACESSORIOS	UN - UNIDADE	DISPAM PERF U DP702,DISPAM PERF U DP702.	1000,00	105,1000	105.100,00
3	211147425	INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE SUPERFICIE COM ESPELHO PARA ACOMODACAO	UN - UNIDADE	SECCON WT-2073 SECCON	1500,00	24,0000	36.000,00

AV. 7 DE SETEMBRO, nº 318 - CENTRO - ALTO GARÇAS/MT - 78770000
Fone: (66) 3471-1155 - Email: altogarças@altogarças.com.br

Pag. 1 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AV. 7 DE SETEMBRO 318, CENTRO, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

PMAG
Fls. 527
Rub. *ya*

		DE ATE 02 CONECTORES RJ 45 FEMEA Detalhamento: INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE SUPERFICIE COM ESPELHO PARA ACOMODACAO DE ATE 02 CONECTORES RJ 45 FEMEA		WT-2073			
5	211147488	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELETRODUTO METALICO RIGIDO GALVANIZADO 1 Detalhamento: SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELETRODUTO METALICO RIGIDO GALVANIZADO 1	M - METRO	PERFIL LIDER 1' 3M PERFIL LIDER 1' 3M	1500,00	7,8500	11.775,00
4	211147489	CRIMPAGEM DE CONECTOR RJ 45 Detalhamento: CRIMPAGEM DE CONECTOR RJ 45	UN - UNIDADE	MULTIFONETECNOLOGIA LOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	3000,00	10,0000	30.000,00
6	211147490	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELETRODUTO METALICO RIGIDO GALVANIZADO 2 Detalhamento: SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELETRODUTO METALICO RIGIDO GALVANIZADO 2	M - METRO	PERFIL LIDER 2' 3M PERFIL LIDER 2' 3M	800,00	25,0000	20.000,00
8	211147491	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO DE PATCH PANEL COM 24 PORTAS CAT. 6 PORTAS RJ 45 COM FORNECIMENTO E INSTALACAO Detalhamento: SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO DE PATCH PANEL COM 24 PORTAS CAT. 6 PORTAS RJ 45 COM FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN - UNIDADE	SECCONWT-2178C-110-24P SECCONWT-2178C-110-24P	80,00	174,0000	13.920,00
	211147497	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO INSTALACAO DE CABO UTP CAT 6 24 AWG COM 4 PARES COM FORNECIMENTO E INSTALACAO Detalhamento: SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO INSTALACAO DE CABO UTP CAT 6 24 AWG COM 4 PARES COM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M - METRO	COPPERLAN/RPHEL VLAN CAT. 6 4P X23 AWG CMXCOPPERLAN/RPHEL VLAN CAT. 6 4P X23 AWG CMX	15000,00	5,0000	75.000,00
14	211147498	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE CANALETA FECHADA EM PVC BRANCO COM TAMPA E SEPTO DIVISOR INTERCAMBIAVEL COM ESPECIFICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 100MM X 50MM X 2000MM PRODUZIDA EM PVC RIGIDO, ANTICHAMAS E DE ALTA RESISTENCIA EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE CANALETA FECHADA EM PVC BRANCO COM TAMPA E SEPTO DIVISOR INTERCAMBIAVEL COM ESPECIFICACAO IGUAL OU SUPERIOR A 100MM X 50MM X 2000MM PRODUZIDA EM PVC RIGIDO, ANTICHAMAS E DE ALTA RESISTENCIA COM FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M - METRO	HELLERMAN TYTON FDC 100X50-PVC-WH HELLERMAN TYTON FDC 100X50-PVC-WH	850,00	50,0000	32.500,00
15	211147499	SERVICO DE ORGANIZACAO DE RACK (ATE 50 PONTOS) Detalhamento: SERVICO DE ORGANIZACAO DE RACK (ATE 50 PONTOS)	UN - UNIDADE	MULTIFONETECNOLOGIA LOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	80,00	720,0000	57.600,00
17	211147500	SERVICO DE REMOCAO DE ELETROCALHA Detalhamento: SERVICO DE REMOCAO DE ELETROCALHA	M - METRO	MULTIFONETECNOLOGIA LOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	500,00	3,0000	1.500,00
18	211147501	SERVICO DE REMOCAO DE CANALETAS Detalhamento: SERVICO DE REMOCAO DE CANALETAS	M - METRO	MULTIFONETECNOLOGIA LOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	900,00	1,5000	1.350,00
19	211147502	SERVICO DE REMOCAO DE CABO EM ELETRODUTO Detalhamento: SERVICO DE REMOCAO DE CABO EM ELETRODUTO	M - METRO	MULTIFONETECNOLOGIA LOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	600,00	1,5000	900,00
20	211147503	SERVICO DE REMOCAO DE REDE EXISTENTE (TOMADAS E PATCH PANEL) Detalhamento: SERVICO DE REMOCAO DE REDE EXISTENTE (TOMADAS E PATCH PANEL)	M - METRO	MULTIFONETECNOLOGIA LOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	700,00	1,5000	1.050,00
22	211147504	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE GUIA CABO 1U Detalhamento: SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE GUIA CABO 1U	UN - UNIDADE	FIBRA TELLECOM U 19 POL FIBRA TELLECOM U 19 POL	300,00	31,2500	9.375,00
23	211147505	SERVICO DE INSTALACAO DE FRETE FALSA 1U COM FORNECIMENTO E INSTALACAO. Detalhamento: SERVICO DE INSTALACAO DE FRETE FALSA 1U COM FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN - UNIDADE	FIBRA TELECOM 1U 19POL PRETO FIBRA TELECOM 1U 19POL PRETO	250,00	16,2500	4.062,50
10	211147506	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO DE PATCH CORD UTP CAT 6 AZUL RJ45 COM 1,5 M COM FORNECIMENTO E INSTALACAO Detalhamento: SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO DE PATCH CORD UTP CAT 6 AZUL RJ45 COM 1,5 M COM FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN - UNIDADE	SECCON SECLAN CY-5128-CAT6-1.5M-BL SECCON SECLAN CY-5128-CAT6-1.5M-BL	1500,00	14,1000	21.150,00
25	211147507	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO INSTALACAO DE RACK 19" ALTURA 20U COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Detalhamento: SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO INSTALACAO DE RACK 19" ALTURA 20U COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN - UNIDADE	PRETO FIBRA TELECOM : 20U 570MM 19POL PRETO FIBRA TELECOM : 20U 570MM 19POL	50,00	1.630,0000	81.500,00
26	211147508	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SWITCH 24 PORTAS GIGABIT + 4X SFP 10/100/1000 GERENCIAVEL INCLUSIVE	UN - UNIDADE	TP-LINKTL-SG3428TP-LINKTL-SG3428	80,00	2.160,0000	172.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. 7 DE SETEMBRO 318, CENTRO, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

PMAG
Fls. 528
Rub. 494

		FORNECIMENTO E INSTALACAO Detalhamento: SERVICIO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SWITCH 24 PORTAS GIGABIT + 4X SFP 10/100/1000 GERENCIAVEL INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO					
28	211147509	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO DE ABRACADEIRA VELCRO DUPLA FACE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO Detalhamento: SERVICIO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO DE ABRACADEIRA VELCRO DUPLA FACE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	M - METRO	SECCON SB-BKB0502-BKSECCON SB-BKB0502-BK	150,00	15,2100	2.281,50
29	211147510	SERVICO DE REMOCAO DE PONTO DE REDE LOGICA EXISTENTE Detalhamento: SERVICIO DE REMOCAO DE PONTO DE REDE LOGICA EXISTENTE	UN - UNIDADE	MULTIFONETECNOLOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	500,00	1,5000	750,00
27	211147525	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SWITCH DE 48 PORTAS GIGABIT + 4X SFP 10/100/1000 GERENCIAVEL , INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO Detalhamento: SERVICIO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SWITCH DE 48 PORTAS GIGABIT + 4X SFP 10/100/1000 GERENCIAVEL , INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN - UNIDADE	INTELBRAS SG 5204 MRINTELBRAS SG 5204 MR	50,00	3,499,9700	174.998,50
7	211147781	SERVICO DE CERTIFICACAO DE PONTOS LOGICOS Detalhamento: SERVICIO DE CERTIFICACAO DE PONTOS LOGICOS	UN - UNIDADE	MULTIFONETECNOLOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	1500,00	47,0000	70.500,00
	211147782	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO PATCH CORD UTP CAT 6 AZUL RJ45 COM 2,5 M COM FORNECIMENTO E INSTALACAO Detalhamento: SERVICIO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO PATCH CORD UTP CAT 6 AZUL RJ45 COM 2,5 M COM FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN - UNIDADE	SECCON SECLAN CY-5128-CAT6-2.5M-BLSECCON SECLAN CY-5128-CAT6-2.5M-BL	1500,00	21,0000	31.500,00
13	211147783	SERVICO DE IDENTIFICACAO DE PONTOS LOGICOS E TELEFONICOS Detalhamento: SERVICIO DE IDENTIFICACAO DE PONTOS LOGICOS E TELEFONICOS	UN - UNIDADE	MULTIFONETECNOLOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	1500,00	3,0000	4.500,00
16	211147784	SERVICO DE REMOCAO DE TUBULACAO APARENTE Detalhamento: SERVICIO DE REMOCAO DE TUBULACAO APARENTE	M - METRO	MULTIFONETECNOLOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	300,00	1,5000	450,00
24	211147785	SERVICO DE INSTALACAO DE BANDEJA FRONTAL 1U X 290 MM Detalhamento: SERVICIO DE INSTALACAO DE BANDEJA FRONTAL 1U X 290 MM	UN - UNIDADE	FIBRA TELECOM 1U 19POL 290MM PRETO/FIBRA TELECOM 1U 19POL 290MM PRETO	250,00	68,7500	17.187,50
21	211147786	ABERTURA DE FURO EM PAREDE DE ALVENARIA, GESSO Detalhamento: ABERTURA DE FURO EM PAREDE DE ALVENARIA, GESSO	UN - UNIDADE	MULTIFONETECNOLOGIAMULTIFONETECNOLOGIA	500,00	1,5000	750,00
11	211147790	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO INSTALACAO DE INTERFACE RJ45 FEMEA CATEGORIA 6 Detalhamento: SERVICIO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO INSTALACAO DE INTERFACE RJ45 FEMEA CATEGORIA 6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN - UNIDADE	SECCON SECLAN RJ45 FEMEA CAT.6 BRANCO - WT-2002SECCON SECLAN RJ45 FEMEA CAT.6 BRANCO - WT-2002	2500,00	6,6000	16.500,00

Total: 1.010.000,00

2 - O PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme clausula 1.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AV. 7 DE SETEMBRO 318, CENTRO, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000



pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AV. 7 DE SETEMBRO 318, CENTRO, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

PMAG
Fis. 530
Rub. 490

4 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. 7 DE SETEMBRO 318, CENTRO, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

PMAG
Fis. 531
Rub. 499

permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. 7 DE SETEMBRO 318, CENTRO, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000

PMAG
Fls. 532
Rub. 14

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7 - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AV. 7 DE SETEMBRO 318, CENTRO, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000



24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. 7 DE SETEMBRO 318, CENTRO, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000



9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. 7 DE SETEMBRO 318, CENTRO, ALTO GARÇAS/MT - Cep: 78770000



defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12 - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13- DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO GARÇAS**

CLAUDINEI SINGOLANO

Ordenador(a) de Despesa

PRISCILA CONSANI | Assinado de forma digital
DAS MERCES | por PRISCILA CONSANI
OLIVEIRA:07508286 | DAS MERCES
928 | OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2023.08.28
16:12:00 -04'00'

**D I COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

